

100
rio de 1973.

Artigo 4º - Esta lei, cujos efeitos retroagirão a 1º de junho de 1974, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.157

De, 06 de agosto de 1974.

"⁵Suplementação de verba do Orçamento vigente."

Artigo 1º - Fica suplementada, no Orçamento da corrente exercício, a seguinte verba, com respectiva verba, digo, dotação:

3.1.20-92-04-00 - (Outros Encargos -)
digo - Combustível e Lubrificantes
Cr\$ 5.000,00.

3.1.40-92-13-00 - Outros Encargos
Cr\$ 3.000,00 num total de -
Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzzeiros)

Artigo 2º - Os recursos para atender

os encargos decorrentes da suplementação prevista no artigo anterior, serão obtidas com a anulação das verbas do orçamento vigente abaixo discriminado:

3.1.2.34.04.00 - Combustíveis e lubrificantes
R\$ 5.000,00.

3.1.3.46.06.00 - Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis
R\$ 3.000,00 num total de R\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.158

De, 06 de agosto de 1974.

"Área doada ao Funeral, para construção de um hospital, em Pedro Canário."

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de 7.770,00 m² ao Funeral, para construção de um hospital em Pedro Canário.